

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**ÓRGÃO GERENCIADOR****Órgão:** Fundação Municipal de Saúde**CNPJ:** 32.370.759/0001-52.**Endereço:** Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR**Fone:** (42) 3220 1000 – ramal 4030.**Endereço eletrônico:** fmslicitacoes@gmail.com**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)**

1.1 Objeto: Prestação de serviço especializado em manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo instalação, remoção, deslocamentos, montagem e desmontagem dos equipamentos, com transporte e deslocamento em veículo próprio da contratada, e fornecimento de peças e acessórios quando necessário e mediante ressarcimento (24 Meses).

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Catser	Elotech	UN Medida	QTD	Preço Total
1	1	Manutenção preventiva para equipamentos odontológicos da FMSPG (24 meses)	5797	135841	SERVIÇO	1	R\$ 490.000,00
	2	Manutenção corretiva por demanda para equipamentos odontológicos da FMSPG (24 meses)	5797	135842	SERVIÇO	1	R\$ 261.786,67
	3	Fornecimento de peças e acessórios por demanda em caso de substituição de peças para equipamentos odontológicos da FMSPG (24 meses)	468341	135843	UNIDADE	1	R\$ 62.000,00
Valor Total		R\$ 813.786,67 (oitocentos e treze mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)					

1.2 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

*Valor específico para peças determinado como teto pelo requerente conforme ETP anexo. item 5:

Fornecimento de peças e acessórios somente quando necessária a substituição, e pago por ressarcimento: teto anual: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Considerando o histórico de gastos com peças de reposição no período de março a outubro de 2024, acrescido de margem de segurança de 15%. (Trata-se de valor pré determinado pelo FMSPG sendo que o respectivo item não participará na disputa de licitação)

A quantidade de equipamentos em uso poderá sofrer acréscimo durante a vigência deste contrato, em até 25%, em virtude de abertura de novos pontos de atendimento, aumento na oferta de serviços e/ou novos convênios, sem que isso acarrete ônus adicional à CONTRATANTE.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças e acessórios quando necessário. Incluindo a instalação, desinstalação, remoção, deslocamentos, montagem e desmontagem de equipamentos, instalados nos consultórios odontológicos da FMS e instituições conveniadas, conforme lista de locais em anexo. Para os convênios será fornecido apenas o serviço de manutenção, sendo a aquisição de peças e acessórios de responsabilidade da Instituição conveniada.

O fornecimento de serviços será contínuo, estando previsto um cronograma de manutenções preventivas e atendimento das manutenções corretivas conforme demanda, sendo que poderá ser realizado até 912 ordens de serviço. O controle das manutenções realizadas ocorrerá pelo relatório mensal apresentado pela contratada, incluindo as manutenções preventivas e corretivas, conforme ordens de serviço emitidas. O número de visitas a serem realizadas pela contratada será o

necessário para resolução das demandas. Serão considerados na avaliação da contratada: disponibilidade de atendimento da contratada em tempo integral considerando o horário padrão de funcionamento das Unidades (08:00 às 17:00), atendimento aos prazos estipulados no item **g** da **Execução dos Serviços** (cumprimento do cronograma da manutenção preventiva anual, atendimento em 24 horas para atendimentos corretivos eletivos e atendimento em 4 horas para atendimentos de urgência), resolutividade dos serviços executados, qualidade dos serviços executados.

O fornecimento de peças ocorrerá apenas conforme demanda, e será ressarcido à contratada conforme Nota Fiscal. Será estabelecido um teto de custo e este deve manter-se inalterado, sendo previstos apenas os reajustes conforme inflação ou outro indicado no contrato.

Os equipamentos aos quais se refere este termo de referência são agrupados em um único item: Equipamentos Odontológicos, que compreende: cadeiras odontológicas completas, refletores, equipos, unidades auxiliares, mochos, contra ângulos, micro motor, turbinas de alta rotação, peças retas, cavitadores, localizador apical, equipamento para analgesia inalatória, bomba de vácuo, aparelhos de ultrassom e jato de bicarbonato, fotopolimerizadores, lavadoras ultra sônicas, destiladores de água, aparelhos de raio X periapical, de uso em consultório, compressores odontológicos, motores utilizados em laboratório de prótese odontológica, e outros equipamentos utilizados no atendimento odontológico, conforme listados em anexo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Manutenção Preventiva: manutenção programada, efetuada em intervalos de tempo predeterminados, conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE, objetivando reduzir a probabilidade de falha, defeito ou acidente de um equipamento, resultando em condição de operação satisfatória e contínua do equipamento, além de aumento de vida útil do mesmo. A periodicidade será anual ou conforme recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções e portarias referentes aos equipamentos, e poderá ser alterada conforme avaliação do responsável técnico da Contratada e/ou pela Contratante. Compreende, dentre outros serviços de revisão geral: fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e outras peças, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação, substituição de reservatórios.

Manutenção Corretiva: serviços de reparo realizados após a ocorrência de um problema ou pane, com as intervenções necessárias para consertar o equipamento e recolocar o mesmo em funcionamento adequado, incluindo substituição de peças se necessário. As manutenções corretivas ocorrerão conforme demanda, sendo solicitadas por ordem de serviço. As ordens de serviço devem ser retiradas diariamente na FMS, até às 09:00, ou, em casos de urgência, serão comunicadas à contratada pela Coordenação de Odontologia, por whatsapp, ligação telefônica, email ou outra forma a combinar entre contratada e contratante.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante.
- b) A contratada deverá indicar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação de técnico(s) constante do seu quadro permanente, para execução dos serviços, habilitados para o serviço de manutenção de equipamentos odontológicos.
- c) O técnico prestador de serviço deverá comparecer ao local de atendimento devidamente identificado (uniforme e/ou crachá), comprovando seu vínculo com a contratada.
- d) O técnico deverá utilizar técnica aperfeiçoada e, exclusivamente, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.

- e) O técnico deverá manter limpos e organizados os locais onde se realizarem os serviços.
- f) As ordens de serviço devem ser retiradas diariamente na FMS, até às 09:00, ou, em casos de urgência, serão comunicadas à contratada pela Coordenação de Odontologia, por whatsapp, ligação telefônica, email ou outra forma a combinar entre contratada e contratante.
- g) A contratada deverá atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 horas, a contar da retirada da ordem de serviço. As solicitações de urgência (que impedem o atendimento à população) deverão ser atendidas no prazo máximo de 4 horas a contar da comunicação da Coordenação à contratada, considerando o horário de funcionamento das Unidades. Entende-se por “atender à solicitação”: comparecer in loco para análise, diagnóstico e, sempre que possível, resolução da demanda.
- h) Para os casos que necessitem de aquisição de peças, o prazo máximo para a manutenção será de 5 dias úteis.
- i) Os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados. Nos casos em que haja necessidade de deslocá-los até a oficina da prestadora, é indispensável a prévia autorização da Gerência de Odontologia, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus ao CONTRATANTE. A devolução dos equipamentos deslocados deverá ocorrer em no máximo 5 dias úteis.
- j) Os serviços serão executados preferencialmente no horário de funcionamento das Unidades, das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta feira. Situações excepcionais poderão ser agendadas em horário noturno ou finais de semana, sem que gere ônus para a contratante, especialmente se a natureza do serviço pode causar interferência ou interrupção no funcionamento normal da Unidade.
- k) A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças e acessórios substituídos e 90 (noventa) dias para os serviços realizados.
- l) Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem, e somente após autorização por escrito do Fiscal do Contrato, sem ônus ao CONTRATANTE. Em caso de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de relatório, assinado pelo técnico responsável. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais procedimentos ou omissões que resultem na extinção da garantia de fábrica. Caso a CONTRATADA execute serviços ou omissões que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá o período remanescente da garantia estabelecida em contrato, quando na aquisição do equipamento, mesmo que o período avance a vigência do seu contrato.
- m) A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da Gerência de Odontologia, em um prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, o cronograma para execução das manutenções preventivas, contemplando todos os pontos de atendimento listados em anexo, e incluindo a previsão de peças necessárias para este serviço (estimativa de quantidade e valor), bem como o roteiro de ações que serão realizadas.
- n) A contratada deverá apresentar relatório técnico mensal dos serviços executados, conforme modelo disponibilizado pela contratante, relacionando as manutenções ocorridas no período, com descrição dos serviços executados e peças substituídas.
- o) Em caso de necessidade de substituição de peças: A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela CONTRATADA, para toda e qualquer necessidade que venha a surgir para os equipamentos odontológicos. Caberá à CONTRATADA comprovar previamente a necessidade de substituição, apresentando a justificativa assinada pelo técnico responsável e orçamento de peças, componentes ou acessórios por ela solicitado. Para peças de maior valor, a partir de R\$ 500,00 é necessário apresentar no mínimo dois orçamentos para aquisição.

- p) Todas as peças deverão ser novas e originais, não serão aceitos itens usados ou recondicionados. Caso as peças originais não sejam encontrados no mercado, excepcionalmente poderão ser aceitas similares, desde que haja autorização do Fiscal do contrato, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, comprovando que tais itens sejam iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia.
- q) A CONTRATADA deverá entregar à Gerência de Odontologia todas as peças, materiais e acessórios porventura substituídos, para registro e descarte obedecendo os trâmites estabelecidos pela FMS e Prefeitura Municipal.
- r) Para os equipamentos instalados em INSTITUIÇÕES CONVENIADAS: a FMS fornece unicamente o serviço de manutenção, ficando o custo de peças substituídas sob responsabilidade da Instituição conveniada. Portanto, sempre que necessária a substituição de peças em equipamentos de convênios, caberá à contratada relatar à Instituição. Estas peças não entrarão no relatório a ser entregue à FMS.

2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

Não existe histórico de microempresas que participem ativamente de licitações na região de Ponta Grossa para objeto almejado, sendo assim, dado tal histórico, e a larga demanda do serviço em questão, será necessária a disputa através de ampla concorrência na respectiva licitação.

3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art 15 da lei 14.133/2021)

Consórcios aderidos pela FMSPG não atendem a demanda necessária.

4. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

4.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

Prospecção de preços através de e-mail com empresas locais.

Foi considerada a média aritmética como preço total para determinar a estimativa inicial de disputa para respectiva licitação através de pregão eletrônico.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

5.2 Informa-se que o valor de R\$ 813.786,67 (oitocentos e treze mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) é estimativa TOTAL para disputa inicial de valor e abertura da licitação.

5.3 Informa-se que a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em questão, assim como qualquer outra despesa colateral, inclui transportes dos equipamentos. Ressalta-se que o valor de manutenção preventiva será tratado como mensalidade fixa em 24 (vinte e quatro) vezes (referente à vigência total do contrato), e o valor de manutenção corretiva será tratado como necessidade de demanda através de ordens de serviço.

5.4 Informa-se que o valor total estipulado para substituição de peças será de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) e o fornecimento das peças acontecerá sob demanda de necessidade. **Este valor é determinado pela FMSPG e o item não participa da disputa de licitação.**

5.5 A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada explicitando os valores dedicados a manutenção preventiva e corretiva (valor unitário para o atendimento das ordens de serviço).

5.6 Trata-se de lote único visto que os itens compõem uma prestação de serviços indivisíveis que frizam atender a manutenção completa dos equipamentos odontológicos citados.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII ‘b’ Lei 14.133/2021)

6.1 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão, na forma eletrônica, do tipo: menor preço.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

8.1 SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

8.2 VIGÊNCIA

8.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável à critério da Administração.

8.3. GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.4 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.4.1 Após a emissão do empenho/ordem de serviço a empresa será convocada para iniciar a prestação de serviço, da seguinte forma:

Prazo de início: 05 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de serviço.
Local do serviço: de acordo com as demandas da FMSPG ou nas dependências da Contratada.
Horário: das 08h00min às 17h00min.
Fone: (42) 3220 1000 - ramal 1207
Responsável: Silvia Cristine Dimbarre Ingles

8.5 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.5.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.5.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5.4 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega/início da prestação de serviço, desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

8.6 HABILITAÇÃO

8.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, FINANCEIRA

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo 02 do edital**, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

8.6.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA: emitido pelo CREA;
- b) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART): emitido pelo conselho de classe profissional;
- c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis com a natureza desse objeto;

*Empresas que tenham prestado assistência técnica à FMS nos últimos cinco anos, na natureza do respectivo objeto, estão dispensadas de apresentar o atestado de capacidade técnica, devendo listar os contratos executados, descrevendo objeto e período de execução.

8.7 PAGAMENTO

8.7.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a)** 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b)** 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.7.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

8.7.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

8.7.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.7.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.7.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

8.7.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

8.7.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: pagamentos.contratosfmspg@gmail.com

O pagamento referente ao item 01 ” Manutenção preventiva para equipamentos odontológicos da FMSPG (24 meses)” será realizado mensalmente com valor fixo, sendo o valor total da contratação dividido pelo total de tempo do contrato (24 MESES).

O pagamento referente ao item 02 “Manutenção corretiva por demanda para equipamentos odontológicos da FMSPG (24 meses)” será realizado conforme solicitações da Gerência de Odontologia, sob demanda, o total de ordem de serviço atendida será efetuado o pagamento mensalmente.

O valor total do item 02 representa o total de 912 ordens de serviço.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1 A despesa para atender a esta contratação está prevista no orçamento para o exercício de 2024, conforme abaixo:

70 - 33.90.30.25.00 - material

81 - 33.90.39.17.00 - serviços

24.001.10.3010055.2273 - federal

10. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Despesa prevista no PAC 2025:

demanda 1046/25 - Serviços

demanda 394 - Material

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados:

11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.13 É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.

11.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

11.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

11.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

11.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.23 A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante.

11.24 A contratada deverá indicar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação de técnico(s) constante do seu quadro permanente, para execução dos serviços, habilitados para o serviço de manutenção de autoclaves.

11.25 O técnico prestador de serviço deverá comparecer ao local de atendimento devidamente identificado (uniforme e/ou crachá), comprovando seu vínculo com a contratada.

11.26 O técnico deverá utilizar técnica aperfeiçoada e, exclusivamente, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.

11.27 O técnico deverá manter limpos e organizados os locais onde se realizarem os serviços.

11.28 As ordens de serviço devem ser retiradas diariamente na FMS, até às 09:00, ou, em casos de urgência, serão comunicadas à contratada pela FMS, por whatsapp, ligação telefônica, email ou outra forma a combinar entre contratada e contratante.

11.29 A contratada deverá atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 horas, a contar da retirada da ordem de serviço. As solicitações de urgência (que impedem o atendimento à população)

deverão ser atendidas no prazo máximo de 4 horas a contar da comunicação da FMS à contratada, considerando o horário de funcionamento das Unidades. Entende-se por “atender à solicitação”: comparecer in loco para análise, diagnóstico e, sempre que possível, resolução da demanda.

11.30 Nos casos em que o equipamento permanecer mais de 48 horas em manutenção, o mesmo deverá ser substituído por um equipamento da contratada, para não haver prejuízo ao serviço.

11.31 Para os casos que necessitem de aquisição de peças, o prazo máximo para a manutenção será de 5 dias úteis.

11.32 Os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados. Nos casos em que haja necessidade de deslocá-los até a oficina da prestadora, é indispensável a prévia autorização do fiscal, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus ao CONTRATANTE. A devolução dos equipamentos deslocados deverá ocorrer em no máximo 5 dias úteis.

11.33 Os serviços serão executados preferencialmente no horário de funcionamento das Unidades, das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Situações excepcionais poderão ser agendadas em horário noturno ou finais de semana, sem que gere ônus para a contratante, especialmente se a natureza do serviço pode causar interferência ou interrupção no funcionamento normal da Unidade.

11.34 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças e acessórios substituídos e 90 (noventa) dias para os serviços realizados.

11.35 Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem, e somente após autorização por escrito do Fiscal do Contrato, sem ônus a CONTRATANTE. Em caso de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de relatório, assinado pelo técnico responsável. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais procedimentos ou omissões que resultem na extinção da garantia de fábrica. Caso a CONTRATADA execute serviços ou omissões que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá o período remanescente da garantia estabelecida em contrato, quando na aquisição do equipamento, mesmo que o período avance a vigência do seu contrato.

11.36 A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da contratante, em um prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, o cronograma para execução das manutenções preventivas, contemplando todos os pontos de atendimento listados em anexo, e incluindo a previsão de peças necessárias para este serviço (estimativa de quantidade e valor), bem como o roteiro de ações que serão realizadas.

11.37 A contratada deverá apresentar relatório técnico mensal dos serviços executados, conforme modelo disponibilizado pela contratante, relacionando as manutenções ocorridas no período, com descrição dos serviços executados e peças substituídas.

11.38 A contratada deverá emitir termos de invalidação de equipamentos para descarte quando necessário.

11.39 Em caso de necessidade de substituição de peças: A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela CONTRATADA, para toda e qualquer necessidade que venha a surgir para as autoclaves da FMS. Caberá à CONTRATADA comprovar previamente a necessidade de substituição, apresentando a justificativa assinada pelo técnico responsável e orçamento de peças, componentes ou acessórios por ela solicitado.

11.40 Todas as peças deverão ser novas e originais, não serão aceitos itens usados ou reconicionados. Caso as peças originais não sejam encontrados no mercado, excepcionalmente poderão ser aceitas similares, desde que haja autorização do Fiscal do contrato, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, comprovando que tais itens sejam iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia.

11.41 A CONTRATADA deverá entregar à contratante todas as peças, materiais e acessórios porventura substituídos, para registro e descarte obedecendo os trâmites estabelecidos pela FMS e Prefeitura Municipal.

13.42 Para os equipamentos instalados em INSTITUIÇÕES CONVENIADAS: a FMS fornece unicamente o serviço de manutenção, ficando o custo de peças substituídas sob responsabilidade da Instituição conveniada. Portanto, sempre que necessária a substituição de peças em equipamentos de convênios, caberá à contratada relatar à Instituição para aprovação e aquisição das mesmas. Estas peças não entrarão no relatório a ser entregue à FMS.

13.43 A CONTRATADA deverá fornecer anualmente treinamento operacional (manuseio, limpeza, higienização e segurança) aos profissionais executantes da contratante.

13.44 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. Os trabalhos que envolvam transporte de equipamentos deverão ser rigorosamente planejados, considerando a proteção dos materiais de acabamento das edificações (piso, paredes). O transporte dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada.

13.45 Deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, sendo o serviço realizado por técnico especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou fabricantes.

13.46 Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva nas autoclaves pelo prazo mínimo de três meses, contados da data de conclusão do reparo ou da devolução do equipamento ao seu local de origem.

13.47 Retirar e devolver os equipamentos, peças ou acessórios ao seu local de origem, arcando com as despesas de retirada, transporte e devolução.

13.48 Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços sem ônus adicional à CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

12.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

12.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

12.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2.1 Gestor do Contrato e suplente

Nome: Silvia Cristine Dimbarre Ingles

Matrícula: 201898

13.2.2 Fiscal Administrativo

Nome: Marcelo Xavier de Araujo

Matrícula: 201049

13.2.3 Fiscal Técnico

Nome: Jeferson Constantino Droppa

Matrícula: 200556

13.2.4 Fiscal Técnico

Nome: Rivadávia Borba Filho

Matrícula: 200550

13.2.4 Fiscal Técnico

Nome: Bruno Thomé Ferreira

Matrícula: 28744

14. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

14.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 17/01/2025.

14.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.

14.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

14.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.12 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

15. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

15.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Termo de Referência Elaborado em 17 de Janeiro de 2024 por Filipe Eduardo Berger Silva.

Corrigido por Paola Martins Schwab em 27 de Fevereiro conforme orientações realizadas pela CGM do Município.

Documento assinado digitalmente
 **PAOLA MARTINS SCHWAB**
Data: 27/02/2025 11:18:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAOLA MARTINS SCHWAB

GERENCIA DE COMPRAS

COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS - FMS

ANEXO

TABELA DE GRAU DE INFRAÇÃO

	INFRAÇÃO (IF)	A	B	C	=B*C	
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	Correspondência	QTDE	GRAU	JUSTIFICATIVA
1	Inexecução total ou parcial do serviço, por circunstância que lhe seja imputável.					
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.					
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.					
4	Fornecer informação falsa de serviço; por ocorrência.					
	Para os itens a seguir, por DEIXAR de:					
5	Fornecer EPI'S (Equipamento de Proteção Individual) necessários à garantia da segurança no trabalho					
6	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização; por ocorrência.					
7	Executar serviço com o sigilo necessário, fazendo vazar informação; por ocorrência.					
8	Cumprir horário e prazos estabelecido no contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.					
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.					
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.					

Para utilização pelo Fiscal de Contrato-CGM
PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
Contrato nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: <i>(colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)</i>			
Condições da Prestação			
() Excelente:	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.		
() Ótima:	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.		
() Boa:	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.		
() Ruim:	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.		
Quanto a documentação			
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais		() Sim	() Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS		() Sim	() Não
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária		() Sim	() Não
A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*		() Sim	() Não
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*		() Sim	() Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços		() Sim	() Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município		() Sim	() Não

A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados () Sim () Não

(*) somente para prestadoras de serviços.

Condições dos Produtos

- () **Excelente:** Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
- () **Ótima:** De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
- () **Regular:** Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
- () **Irregular:** Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. *(neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).*

Situações não atendidas:
(especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida)

Atrasos ocorridos:
(especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega)

Condições dos serviços

- () **Excelente:** Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
- () **Ótima:** De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
- () **Regular:** Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
- () **Irregular:** Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. *(neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)*

Observações complementares

Situações não atendidas

- () Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.
- () Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços
- () Há irregularidade nos pagamentos aos contratados
- () Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados
- () Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas *(fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).*
- () Está ocorrendo terceirização de serviços ou subcontratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.

Observações gerais: <i>(fazer observações por escrito em cada item ou colocar: “nada a apontar”)</i>	
a) Quanto a necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: <i>(neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)</i>	
f) Outros: <i>(relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).</i>	
Alterações do Termo Contratual <i>(informar todas as alterações realizadas durante o período)</i>	
Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	
Informações do Saldo	
Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	
Órgão responsável pela gestão do Contrato:	
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:

Período fiscalizado	
	Em, ____/____/____
<i>Carimbo e Assinatura do Fiscal</i>	

TABELA DE CRITÉRIOS PARA ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Tabela de Critérios para Índice de Medição de Resultados														
Item	Descrição													
Finalidade	Garantir a Prestação de Serviço conforme contrato e proposta.													
Meta a cumprir	100% da conformidade da Prestação de Serviço constante no contrato													
Instrumento de medição	Relatórios da fiscalização/ relatórios de atendimento													
Forma de acompanhamento	Objeto do contrato x Prestação do Serviço													
Periodicidade	Mensal													
Infrações (IF)	Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Soma
	Grau %													(IF)
Desconto (DT)	$DT = (\text{Valor da Nota Fiscal} * IF) / 100$													
Valor Pagamento (VPG)	$VPG = \text{Valor da Nota Fiscal} - DT$													
Observações	As análises e justificativas para aplicação dos graus estão demonstradas em relatório individual por item conforme Tabela de Aplicação de Infração.													

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. O contrato será gerido pela _____ da _____
Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.
2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a área demandante e a prestadora de serviços serão telefone, whats, e-mail e ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
3. A CONTRATADA deverá designar um Representante Legal da empresa, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.
4. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será com base no resultado do IMR, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:
5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de Referência e na proposta.
6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante relatório do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10. Será adotado o instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) que é baseado em um Fator de Qualidade, obtido como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor designado para tal. Dessa forma, busca-se incluir critério de desempenho para os serviços seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
11. O procedimento detalhado a seguir visa a unificação dos critérios de avaliação com efeitos na remuneração do fornecedor do serviço.
12. O fator de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável.
13. Ao final de cada período, de 30 dias, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará todas as informações sobre a execução do serviço – Parâmetros de Fiscalização. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
14. As falhas na qualidade dos serviços serão registradas pelos fiscais nos formulários de registro de ocorrência conforme o tipo e o volume de falhas.
15. Cada ocorrência deverá ser registrada no formulário de registro de ocorrência pelo servidor fiscal, no qual deverão ser preenchidas todas as informações no documento com a respectiva identificação do item ou itens em que foram verificadas as ocorrências. Todos os tipos de ocorrências referem-se às obrigações descritas no Termo de Referência;

16. Para comprovação da qualidade dos materiais e EPIs fornecidos, caso haja dúvida, deverão ser disponibilizadas amostras padrão para comparação.
17. Todos os achados deverão ser fotografados e registrados com localização e horário da verificação.
18. O relatório de fiscalização deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo as provas produzidas
19. Depois de concluído, o relatório deverá ser tempestivamente incluído em processo via SEI, a ser aberto pelo fiscal do contrato, acompanhado do IMR., assinado pelo servidor responsável;
20. Visando manter paralelo com a Administração, as eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. Caso ocorram, os recursos interpostos (segunda instância) deverão ser dirigidos aos Gestores do Contrato.
21. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços, que será solicitada pelo Gestor do Contrato.
22. No caso de a CONTRATADA não atingir média suficiente, fica facultada ao CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.
23. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.
24. Cada descumprimento de contrato é considerado uma ocorrência. Após o somatório das ocorrências, com seus respectivos pesos, será feita a correlação com os percentuais de desconto na nota fiscal.
25. Os critérios de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR-(ajustar conforme Decreto Municipal 21.635/2023)		
RELATÓRIO MENSAL		
SERVIÇO		
Nº CONTRATO		
FISCAL DO CONTRATO		
MÊS DE REFERÊNCIA		
VIGÊNCIA		
Mecanismo de cálculo	Faixas de ajuste no pagamento / Classificação	
Cada problema será verificado e classificado conforme abaixo: A, B e C	Se as metas cumpridas = 100% do valor da fatura do mês. Se "A" ocorre = desconto de 3% no valor da fatura do mês. Se "B" ocorre = desconto de 5% no valor da fatura do mês. Se "C" ocorre = desconto de 9% no valor da fatura do mês. Os descontos poderão ser efetuados cumulativamente.	
Sanções		
Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes. Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências. Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências. Multa de 9% do valor do contrato no caso de quatro advertências. Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência. As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 20% do valor do contrato. As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA, ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.		
AFERIÇÃO	Mecanismo de cálculo	CLASSIFICAÇÃO

AFERIÇÃO E MECANISMOS DE CÁLCULO DEVERÃO SER ADAPTADOS DE ACORDO COM CADA OBJETO/SERVIÇO

Levantamento de Equipamentos por UBS

UBS: Roberto de Jesus Portela

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Alliage (Chroma)	010701
Mocho odontológico	2	Alliage	010702 e 010703
Caneta de alta rotação	3	1 Kavo e 2 Alliage	
Contra ângulo (baixa rotação)	4	2 Kavo e 2 Alliage	
Peça reta (baixa rotação)	1	Alliage	
Micro motor (baixa rotação)	4	2 Kavo e 2 Alliage	
Compressor	1	Schuster	171540
Fotopolimerizador	1	Kondentech	00188349
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Schuster	00188322
Seladora	1	Selaforte Biotron	176825
Cuba ultrassônica	1	Schuster L100	181977
Destilador de água	1	Saevo 001	
Negatoscópio	1	Conkast	00186005

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Gnatus / BioSystem	006080
Mocho odontológico	2	Gnatus	006078 / 006079
Caneta de alta rotação	2	Gnatus	00188325 / 50981
Contra ângulo (baixa rotação)	2	Kavo	
Peça reta (baixa rotação)	1	Kavo	
Micro motor (baixa rotação)	2	Kavo	
Compressor	1	Wetzel / Medical Line	010563
Fotopolimerizador	1	Schuster Emitter A fit	195904
Cavitador sônico	1	Dentflex / Cavflex 6000	000564

Seladora	1	Agir	00187673
Cuba ultrassônica	1	Schuster L100	180823
Destilador de água	1	Saevo	006075

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	2	1 Dabi Atlant D700 1 Klinik	010513 010528
Mocho odontológico	4	2 sem marca 2 Persus	49403 / 49404 006475 / 006462
Caneta de alta rotação	4	1 Dabi Atlant D700 2 DX 1 Kavo	
Contra ângulo (baixa rotação)	4	1 Dabi Atlant D700 2 DX 1 Kavo	
Micro motor (baixa rotação)	4	1 Dabi Atlant D700 2 DX 1 Kavo	
Compressor	1	Chiaperini	003915
Fotopolimerizador	2	1 Dentemed 1 Kondorntech	00192001 53987
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Ecel Sonic Prime plus	007998
Seladora	1	Agir	187674
Cuba ultrassônica	1	Schuster	00188382
Amalgamador	1	Altmix	006441
Destilador de água	1	Saevo	006448

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	D700	500002245200
Mocho Odontológico	2	D700	625906293
Caneta de alta rotação	2	Kavo extratorque 605C Kavo extratorque 650	
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Kavo FGBN 2068	

Micro motor (baixa rotação)	1	Kavo L-Motor 181 DBN intramatic	
Compressor	1	Chiaperini	187579
Fotopolimerizador	1	Optilight plus	006258
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Dabi Atlant	006260
Seladora	1	Biotron	176835
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53457
Amalgamador	1	Altmix	006262
Destilador de água	1	Saevo	006257

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Dabi Atlant D700	010631
Mocho Odontológico	2	Soft Mix	010632 / 010633
Caneta de alta rotação	3	Dabi Atlant D700 2 Kavo	500002804153 2020231349:003962 2020231307:003961
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Intra SL30 D700	500002749094
Micro motor (baixa rotação)	1	Intra SL30 D700	500002803578
Compressor	1	Schuster	010534
Fotopolimerizador	1	Kondortech Led 6	00188348
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Gnatus Jet Sonic	006428
Seladora	1	Selapack SM350	170581
Amalgamador	1	Alt Mix	163719
Destilador de água	1	SAEVO Bio AQUASV	006420

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Kavo Dental Excellence	015061
Mocho Odontológico	2	Kavo azul celeste	003879 / 006335

Caneta de alta rotação	3	Kavo 505 Kavo 605 DX Mega Torque	
Contra ângulo (baixa rotação)	2	1 Kavo 500 1 Dabi N-270	
Micro motor (baixa rotação)	2	1 Kavo 500 1 Dabi N-270	
Compressor	1	Schuster	003952
Fotopolimerizador	1	Schuster Emitter A fit	195903
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Ortus-bioscaler	178135
Seladora	1	Everest	180239
Cuba ultrassônica	1	L100	00188379
Destilador de água	1	Saevo	006351

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Kavo	010374
Mocho Odontológico	1	Kavo	006061
Caneta de alta rotação	1	Kavo	00188340
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Kavo	00188340
Micro motor (baixa rotação)	1	Kavo	188340
Compressor	1	Odonto Pressure 8,4/30 1HP	50009
Fotopolimerizador	1	Kondentech	178142
Cavitador sônico	1	Dentflex Cavflex 6000	000562
Seladora	2	BIOTRON (odonto) SITENSUL (enferm)	176796 177187
Cuba ultrassônica	1	SCHUSTER L100	00188381
Amalgamador	1	Altmix	163772
Destilador de água	1	SAEVO	34

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Kavo Unik	49393
Mocho Odontológico	2	1 Kavo 1 sem marca	sem número 00189776
Caneta de alta rotação	2	Kavo D700	
Contra ângulo (baixa rotação)	2	Kavo D700	
Micro motor (baixa rotação)	2	Kavo D700	
Compressor	1	Magsul_WEG	
Fotopolimerizador	1	Kondentech	00188351
Cavificador ultrassônico	1		
Seladora	1	Biotron	176803
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53454
Amalgamador	1	Vibramat	49394
Destilador de água	1	Saevo	009
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Ortus	187571

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	D700	191381
Mocho Odontológico	2	Soft mix AZ	191380/191379
Caneta de alta rotação	2	1 Kavo 1 D700	
Contra ângulo (baixa rotação)	2	1 DX 1 D700	
Micro motor (baixa rotação)	2	1 DX 1 Dabi Atlante	
Compressor	1	sem marca	
Fotopolimerizador	1	Schuster	195947
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Sonic Prime Plus	3888

Seladora	2	1 Biotron Selaforte 1 Selamaxx	176808 167149
Cuba ultrassônica	1	Schuster L100	
Amalgamador	1	Alt mix	6454
Destilador de água	1	Schuster water clean	7589

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Kavo Unik Komfort	178148
Mocho Odontológico	2	Marca Metalic Medical	
Caneta de alta rotação	1	Kavo Extratorque 605	
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Kavo 500	
Micro motor (baixa rotação)	1	Kavo 500	
Compressor	1	Schulz Twister Bravo	010378
Fotopolimerizador	1	Schuster Emitter A fit	195939
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Ecel Sonic Prime Plus	007999
Seladora	1	Biotron Selaforte	176824
Cuba ultrassônica	1	Schuster L-100	180821
Amalgamador	1	Kondentech Yg-100	178158
Destilador de água	1	Saevo	006254

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Kavo	163747
Mocho Odontológico	2		163748 / 163749
Caneta de alta rotação	2	1 Dentflex 1 Kavo	
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Kavo	
Micro motor (baixa rotação)	1	Kavo	
Compressor	1	Schulz	010533

Fotopolimerizador	1	Dentemed	000581
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Alt Sonic Jet	181820
Seladora	1	Biotron	176822
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	52456
Destilador de água	1	Saevo	006469

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	2	1 Dabi Atlante 1 Kavo	010295 00187534 / 163741
Mocho Odontológico	4	2 Dabi Atlante 2 Kavo	010296 / 010297 00186499 / 00186501
Caneta de alta rotação	6	1 Dabi Atlante 1 Dabi Atlante 1 Microdent 1 Kavo 1 Kavo 1 Kavo	SN 500001318677 K02882 A05J337 SN 2020231332 SN 2020231334 SN 04-0076174
Contra ângulo (baixa rotação)	2	Dabi Atlante Kavo	SN 500001368786 SN 2012175691
Micro motor (baixa rotação)	3	Dabi Atlante Kavo Sem marca	SN 500001348880 SN 04-0033085 27845
Compressor	1	Dentemed	sem número
Fotopolimerizador	1	Dentemed	00191999
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Gnatus	00187525 / 8814
Cuba ultrassônica	1	Schuster	00186467
Amalgamador	1	Rhos	53432
Destilador de água	1	Cristofoli	003354

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Kavo Unik Komfort	003881
Mocho Odontológico	2	Fisiom Klinik	003882 ou 003883
Caneta de alta rotação	2	Kavo extratorque 605	005493 e s/ num

Contra ângulo (baixa rotação)	1	Kavo 500	
Peça reta (baixa rotação)	1	Kavo 500	
Micro motor (baixa rotação)	1	Kavo 500	
Compressor	1	Schulz motocompressor 7.2	010555
Fotopolimerizador	1	Dentemed	195337
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Dabi Atlante Profi II ceramic	
Seladora	2	Biotron Selaforte Selapack sm350	176834 170585
Cuba ultrassônica	1	Schuster L100	00188378
Amalgamador	1	Kondentech	s/ número
Destilador de água	1	Saevo	30

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	2	1 Gnatus 1 Dabi Atlante	49412 192489
Mocho Odontológico	2 2	Dabi Atlante Gnatus	6210 / 6211 6204 / 6205
Caneta de alta rotação	1 4	Silent Kavo	
Contra ângulo (baixa rotação)	1 2	Dabi Atlante Kavo	
Micro motor (baixa rotação)	1 2	Dabi Atlante Kavo	
Compressor	1	Kavo	181976
Fotopolimerizador	1	Emilter	195938
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Schuster	192194
Seladora	1	Selamax	163783
Amalgamador	1	Altmix	163711
Destilador de água	1	Saevo	6215
Aparelho de raio X	1	XDent	00188356

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	D 700	003878
Mocho Odontológico	2	D 700	003877 e 003876
Caneta de alta rotação	2	1 D 700 1 Kavo	006372 003974
Contra ângulo (baixa rotação)	1	D 700	006371
Micro motor (baixa rotação)	1	D 700	006373
Compressor	1	Schulz	010535
Fotopolimerizador	1	Schuster	195933
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Schuster	00188316
Cuba ultrassônica	1	Schuster	00186470
Destilador de água	1	Saevo	006370

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	D 700	00191384
Mocho Odontológico	2	2 D 700	00191382 / 00191383
Caneta de alta rotação	4		SL 30 PB TB SN 2020230042 SN2013165583 SN 2013165583
Contra ângulo (baixa rotação)	3	D 700	SN2013184086 SN 036787
Peça reta (baixa rotação)	1		SN 028333
Micro motor (baixa rotação)	3	D700	SN 2013178229 SN 033778
Compressor	1	Dentemed	sem número
Fotopolimerizador	1	Schuster	195901
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Schuster	00188317
Seladora	1	Selapack (enferm)	170586
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53452

Amalgamador	1	Odontomix	53434
Destilador de água	1	Saevo	006451

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Kavo Unik Conforto	006069
Mocho Odontológico	2	Fisio Klinik	006062 / 006201
Caneta de alta rotação	2	DX MT Kavo	19210 605
Contra ângulo (baixa rotação)	1	DX	CI17863
Micro motor (baixa rotação)	1	DX MM	30924
Compressor	1	Kavo	180826
Fotopolimerizador	1	Schuster	195934
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Profi II Ceramic	006052
Seladora	1	Selaforte	176797
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53447
Destilador de água	1	Saevo	006054
Negatoscópio	1	ART	006055

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	D700	014949
Mocho Odontológico	2	D 700	008776 / 008869
Caneta de alta rotação	3	DX, D700 e DF impact	
Contra ângulo (baixa rotação)	3	D700 2068 FGBN Dabi Atlante	
Micro motor (baixa rotação)	3	D700 Kavo 181DBN Microdent	
Compressor	1	Dentemed	003894
Fotopolimerizador	1	Kondentech	00188352

Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Dabi Atlante Profi II ceramic	sem número
Seladora	1	Protect Seal Control	164488
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53687
Destilador de água	1	Saevo	005709
Negatoscópio	1	Ramsor	50762

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	2	Kavo Dabi Atlante	178147 003929
Mocho Odontológico	4	2 KAVO 2 Dabi Atlante	(006361 / 006365) (003931 / 003930)
Caneta de alta rotação	6	3 Kavo extra torque 605 2 Dabi SL 30 FG TB 1 Microdent CLABO2F312	
Contra ângulo (baixa rotação)	4	2 Dabi SL 30 TB/N 270 1 Kavo L-Motor 181 1 Dentflex FX 110	
Micro motor (baixa rotação)	4	1 Kavo L-Motor 181 1 Dentflex FX 110 2 Dabi SL 30 TB N 270	
Compressor	1	Schuz	010558
Fotopolimerizador	2	CL-K50 com fio Kondentech	006359 182133
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Profi II dabi Atlante	006364
Seladora	1	Selaforte	176818
Cuba ultrassônica	1	Schuster L100	180822
Amalgamador	1	Odonto Mix	53424
Destilador de água	1	Cristófoli	003346

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Persus D700	010512
Mocho Odontológico	2	D700	007607 / 007615

Caneta de alta rotação	3	1 D 700 2 Kavo	03965 / 03966
Contra ângulo (baixa rotação)	2	Dabi Atlante D700	
Peça reta (baixa rotação)	1	Kavo	
Micro motor (baixa rotação)	2	D 700 Dabi Atlante	
Compressor	1	Dentemed 65 L	003883
Fotopolimerizador	1	Dentemed	000583
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Ortus	178131
Seladora	1	Protect Seal Pedal	00187669
Cuba ultrassônica	1	Schuster L100	00188377
Destilador de água	1	Walter Clean	006426

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Gnatus	163754
Mocho Odontológico	2	Gnatus	163709 / 163755
Caneta de alta rotação	2	Kavo DX mega button	003977 MB-0875
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Kavo	2068FGBN
Micro motor (baixa rotação)	1	Kavo	SN 2013178286
Compressor	1	Olsen	010564
Fotopolimerizador	1	Kondortech	006329
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Ecel	007995
Seladora	2	1 Sispack selapack Biotron	170591 176802
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53458
Destilador de água	1	Saevo	500001131899- 1921023)

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Kavo	178452
Mocho Odontológico	3	2 Kavo 1 sem marca	006344 / 006336 00186504
Caneta de alta rotação	1	Kavo	
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Kavo	
Peça reta (baixa rotação)	1	Kavo	
Micro motor (baixa rotação)	1	kavo	
Compressor	1	Dentemed st140/8 330l	010554
Fotopolimerizador	1	Schuster	195902
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Schuster Jetlaxis Sonic	00188320
Seladora	1	Agir	00187677
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53450
Destilador de água	1	Saevo	006348

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	D700	003934
Mocho Odontológico	2	D700	003932 / 003933
Caneta de alta rotação	2	1 Kavo 1 D700	006339 sem número
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Kavo	50874
Micro motor (baixa rotação)	1	Kavo	50974
Compressor	1	Chiaperini	
Fotopolimerizador	1	Schuster	195932
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Alt	182118
Seladora	1	Biotron	17683301
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53684
Destilador de água	1	Saevo	006340

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Kavo	163763
Mocho Odontológico	2	Kavo	163765 / 163764
Caneta de alta rotação	2	1 DX 1 Dabi Atlante	184154 30711
Contra ângulo (baixa rotação)	2	1 DX 1 Dabi Atlante	184154 c21152
Micro motor (baixa rotação)	2	1 DX 1 Gnatus	184154 181DB
Compressor	1	Deltramed	178129
Fotopolimerizador	1	Kondech	182132
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Schuster	00188323
Seladora	1	Selapac SM 350	170561
Cuba ultrassônica	1	Schuster	00186468
Destilador de água	1	Schuster	007562

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Gnatus	163794
Mocho Odontológico	2	Gnatus	00192191 / 00192192
Caneta de alta rotação	3	2 Kavo 1 DX	
Contra ângulo (baixa rotação)	2	Kavo	
Micro motor (baixa rotação)	1	Kavo	
Compressor	1	Schuster oil free	171538
Fotopolimerizador	1	Dentemed	00191994
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Dabi Atlante	006067
Cavitador sônico	1	Microdont	

Seladora	2	Sitensul Selamaxx	170575 167130
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53446
Amalgamador	1	Odontomix	53433
Destilador de água	1	Schuster water clean	007563

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Dabi Atlante	010282
Mocho Odontológico	2	Alliage	004904 / 004927
Caneta de alta rotação	4	3 Kavo 1 DX	
Contra ângulo (baixa rotação)	3	3 Dabi Atlante	
Micro motor (baixa rotação)	3	2 Dabi Atlante 1 DX	
Compressor	1	Deltra Med	178672
Fotopolimerizador	1	DentMed	195338
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Dabi Atlante	175413
Seladora	2	1 Selapack 1 Selamaxx	170570 163777
Cuba ultrassônica	1	Schuster	00188380
Amalgamador	1	Odontomix	53421
Destilador de água	1	Cristofoli	003347
Negatoscópio	1	Ransor	sem número

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Kavo	178150
Mocho Odontológico	2	Kavo	004929 / 004930
Caneta de alta rotação	2	Kavo extra torque	178150 e s/ num
Contra ângulo (baixa rotação)	2	Kavo	178150 e s/ num

Micro motor (baixa rotação)	2	Kavo	178150 e s/ num
Compressor	1	FIAC, Cosmos 265	181981
Fotopolimerizador	1	kondertech CL-K50	178143
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Dabi Atlante Profi II ceramic	sem número
Cavitador sônico	1	Microdont	188362
Seladora	1	Biotron	176807
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	010292
Destilador de água	1	Schuster Water Clean	006484

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	2	Kavo	178151 / 179749
Mocho Odontológico	5	Kavo	006415 006409 163979 003939 163980
Caneta de alta rotação	7	Kavo Dabi Atlante Dabi Atlante Kavo Kav o Kav o Kav o	2020231293 /003984 C3705 E4947 2020231298 /003967 2020231303 /003968 2014189118 /006319 2013165603 /006318
Contra ângulo (baixa rotação)	3	Kavo Kav o Kav o	2068 FGBN 184094 sn 2013 Pat 006383 sn 2014136460 2068 FGBN 184091 sn 2013 Pat 006382
Peça reta (baixa rotação)	2	Kavo DX Intra PR	043427143 10 PR 5115

Micro motor (baixa rotação)	6	Kavo Kavo Kavo Kavo Kavo DX MM	04342741310adn/006379 2013178170 /006381 2014133898 040034566 0434 /006380 2013178214 / 50984 7279
Compressor	1	Evo	10377
Fotopolimerizador	2	Schuster	195906 / 195907
Ultrassom e jato de bicarbonato	2	1 Schuster 1 Gnatus	00188321 006402
Cavitador sônico	2	Microdont	00186463 / 00186465
Seladora	2	Agir Selapack	00187678 / 170577
Cuba ultrassônica	1	Schuster	00186471
Amalgamador	2	1 Alt Mix 1 Odonto Mix	53994 53428

Destilador de água	1	Schuster	007582
--------------------	---	----------	--------

UBS: Carlos Ribeiro de Macedo

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Gnatus	163716
Mocho Odontológico	1	Gnatus	163708
Caneta de alta rotação	1	kavo	605c
Contra ângulo (baixa rotação)	1	kavo	2068 fgbn
Micro motor (baixa rotação)	1	kavo	181 dbn
Compressor	1	Shultz	
Fotopolimerizador	1	Shuster	
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Ultra Dabi	004526
Seladora	1	Biotron	176798
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53688

Amalgamador	1	ALT	163714
Destilador de água	1	Saevo	004523

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Kavo	163985
Mocho Odontológico	2	Kavo	006092 / 006084
Caneta de alta rotação	2	Kavo	
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Kavo	
Micro motor (baixa rotação)	1	Kavo	
Compressor	1	Kavo	181975
Fotopolimerizador	1	Dentemed	00191993
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Dabi Atlante	006100
Seladora	1	Biotron	176829
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53683
Amalgamador	1	Odonto mix	53423
Destilador de água	1	Saevo	006099
Negatoscópio	1	Biotron	00189974

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Dabi Atlante	010272
Mocho Odontológico	2	Dabi Atlante azul	004619 / 004620
Caneta de alta rotação	2	1 Dabi Atlante 1 Kavo	500001736872 2020231304 / 3953
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Dabi Atlante	1678733
Peça reta (baixa rotação)	1	DX 5116	sem número
Micro motor (baixa rotação)	1	Dabi Atlante	500001693088
Compressor	1	Fiac	10091
Fotopolimerizador	1	Schuster	3355
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Dabi Atlante	50000 3356

Cavitador sônico	1	D700 acoplado equipo	
Seladora	1	Agir	187679
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53445
Destilador de água	1	Cristófoli	003355

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Dabi Atlante	010372
Mocho Odontológico	3	2 Dabi Atlante 1 Kavo	005815 / 005811 006443
Caneta de alta rotação	3	1 Dabi Atlante 2 Kavo	
Contra ângulo (baixa rotação)	2	Kavo	
Micro motor (baixa rotação)	2	Kavo	
Compressor	1	Deltra Met	178674
Fotopolimerizador	1	Kondentech	182125
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Schuster	00186459
Cavitador sônico	1	Dabi Atlante acoplado	
Seladora	1	Biotron	176800
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	000061
Amalgamador	1	Alt Mix	005813
Destilador de água	1	Water Clean	008563

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	2	2 Kavo	163978 / 163770
Mocho Odontológico	4	Kavo	163976 / 163977 / 163771 / 163767
Caneta de alta rotação	4	1 Kavo extra torque push boton 3 Kavo extra torque	

Contra ângulo (baixa rotação)	2	1 Kavo 1 DF	
Peça reta (baixa rotação)	0		
Micro motor (baixa rotação)	2	1 Kavo 1 DF	
Compressor	1	Motomil 2.0 HP 200L	
Fotopolimerizador	1	Dentemed	000585
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Dabi Atlante	003913
Cavitador sônico	1	Microdont	00188358
Seladora	1	Selaforte	176814
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53459
Amalgamador	1	Alt mix	163737
Destilador de água	1	Saevo	006438

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Dental chair D700	
Mocho Odontológico	2	2 Dental Chair mocho MTX AZ 1 sem marca	sem número 006450
Caneta de alta rotação	2	1 Kavo 1 D700	SN 2013165611 SN500002155875
Contra ângulo (baixa rotação)	2	1 Kavo 1 D700	SN2013184101 PLACA006472 SN 500002177011
Micro motor (baixa rotação)	2	1 Kavo 1 D700	SN 040033777 PLACA-006455 SN 500002096620
Compressor	1	Sem marca	Sem número
Fotopolimerizador	1	Kondentech	00188345
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Dabi Atlante	003914
Seladora	1	Selaforte	176816
Cuba ultrassônica	1	Schuster	181979

Amalgamador	1	Alt	006434
Destilador de água	1	Saevo	006459

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Kavo	178146
Mocho Odontológico	2	Kavo	006389 / 006398
Caneta de alta rotação	2	1 Kavo 1 D700	006386 00187173
Contra ângulo (baixa rotação)	2	1 Kavo 1 D700	006392 00187173
Peça reta (baixa rotação)	1	D700	00187173
Micro motor (baixa rotação)	2	1 Kavo 1 D700	006385 00187173
Compressor	1	Kavo	180824
Fotopolimerizador	1	Kondentech	0188354
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Alt	182118
Seladora	1	Biotran	176820
Cuba ultrassônica	1	Schuster	181978
Amalgamador	1	Kondentech	178159
Destilador de água	1	Saevo	006400

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Kavo	178153
Mocho Odontológico	2	Kavo	006322 / 006323
Caneta de alta rotação	2	DX mega torque DX mega button	
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Kavo	
Micro motor (baixa rotação)	2	1 Dent flex 1 Microdent	
Compressor	1	Chiaperini	

Fotopolimerizador	1	Alt	163780
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Dabi Atlante	003960
Seladora	1	Agir proteção seal	00187681
Seladora *crutac	1	Biotron	006087
Amalgamador	1	Mixalloy rhos	006225

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Gnatus	006296
Mocho Odontológico	2	1 Gnatus 1 Dabi Atlante	006294 006288
Caneta de alta rotação	1	DX	4612
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Dabi Atlante	C 20445
Peça reta (baixa rotação)	0		
Micro motor (baixa rotação)	1	Dabi Atlante	P01597
Compressor	1	Olsen	006293
Fotopolimerizador	1	Kondortec	178138
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53686

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	3	Unik	006232 006224 006223
Mocho Odontológico	8	Unik	006217, 006302, 006299, 006311, 006218, 006301, 006240, 006312
Caneta de alta rotação	1	Kavo	00188339
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Kavo	00188339
Micro motor (baixa rotação)	1	Kavo	00188339
Compressor	1	Motomil	sem número
Fotopolimerizador	1	Schuster	195936

Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Dabi Atlante	006300
Cavitador sônico	2	Microdont	00188361 / 00188360
Seladora	1	Isamaq	177183
Destilador de água	1	Saevo	003896

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	D700	010704
Mocho Odontológico	2	D700	010705 / 010706
Caneta de alta rotação	1	D700	
Contra ângulo (baixa rotação)	1	D700	
Micro motor (baixa rotação)	1	D700	
Compressor	1	Schulz	
Fotopolimerizador	1	Alt	170540
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Alt sonic jet	006104
Seladora	1	Selamax	167137q
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53453
Amalgamador	1	Odonto mix	53422q2
Destilador de água	1	Saevo	

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Gnatus	49366
Mocho Odontológico	2	1 Dabi 1 Sem marca	006086 111
Caneta de alta rotação	1	DX	184147
Contra ângulo (baixa rotação)	3	2 DX 1 Dentflex	

Micro motor (baixa rotação)	3	2 DX 1 Dentflex	
Compressor	1	Chiaperini	00192003
Fotopolimerizador	1	Kondentech	00188350
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Gnatus Jetsonic	006103
Seladora	1	Selapack SM350	170567
Cuba ultrassônica	1	Schuster L100	00186469
Destilador de água	1	Saebo Bio Aqua	sem número

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	D700	Sem número
Mocho Odontológico	2	D700	Sem número
Caneta de alta rotação	2	D700 DX Intra	
Contra ângulo (baixa rotação)	2	D700 DX Intra	
Micro motor (baixa rotação)	2	D700 DX	
Compressor	1	Chiaperini	00191366
Fotopolimerizador	1	Schuster	195940
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Schuster	00188319
Seladora	1	Selapack SM 350	170595
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53449
Amalgamador	1	Odontomix	53414
Destilador de água	1	Saevo	005679

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Gnatus	163289
Mocho Odontológico	2	verde	006273 / 000600

Caneta de alta rotação	1	Kavo	SN 2013166106
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Kavo	SN 2013184082
Micro motor (baixa rotação)	1	Kavo	SN 2013178274
Compressor	1	FIAC CD TOP 7/30	163786
Fotopolimerizador	1	Schuster	006275
Cavitador sônico	1	Dentflex	000561

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Olsen Siena Flex	
Mocho Odontológico	2	Olsen	
Caneta de alta rotação	1	DX	
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Dabi Atlante	
Micro motor (baixa rotação)	1	Dabi Atlante	
Compressor	1	Onix Pro	
Fotopolimerizador	1	Kondortech	
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Schuster Jetlaxis	
Seladora	1	Biotron	
Amalgamador	1	Dentomat	

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Saevo	
Mocho Odontológico	2	Saevo	
Caneta de alta rotação	1	Saevo	
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Saevo	
Peça reta (baixa rotação)	0		
Micro motor (baixa rotação)	1	Saevo	
Compressor	1	Wetzel	23867
Fotopolimerizador	1	Schuster	

Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Dabi Atlante	
---------------------------------	---	--------------	--

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Kavo	163768
Mocho odontológico	2	Kavo	006049 / 163740
Caneta de alta rotação	1	DX	00184153
Contra ângulo (baixa rotação)	1	DX	00184153
Micro motor (baixa rotação)	1	DX	00184153
Compressor	1	Chiaperini	010593
Fotopolimerizador	1	Kondentech	188347
Ultrassom	1	Schuster	186467
Mini incubadora	1	BKI	188373

UBS: Júlio de Azevedo

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Kavo	163981
Mocho odontológico	2	-	-
Caneta de alta rotação	3	Kavo	3970/ 3971/ s/n
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Kavo	N/S 2013184058
Peça reta (baixa rotação)	2	Kavo/ Ruca	N/S 0051023/ N/S 1503-11
Micro motor (baixa rotação)	1	Kavo	N/S 2013178194
Compressor	1	Schuster	171539
Fotopolimerizador	1	Schuster	00195937
Amalgamador	1	Rhos	53415
Seladora	1	Selaforte Biotron	176832
Cuba ultrassônica	1	Cristófoli	53451
Destilador de água	1	Saevo	S/P

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	2	Kavo/ D700	2435847/ N/S 500002777358
Mocho odontológico	2	D700	N/S 500002582462 N/S 500002582465
Caneta de alta rotação	1	D700	N/S 500002695917
Contra ângulo (baixa rotação)	1	D700	N/S 500002694866
Micro motor (baixa rotação)	1	D700	N/S 500002672145
Compressor	1	Deltra	178130
Fotopolimerizador	1	Schuster	195935
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Gnatus	6433
Destilador de água	1	Saevo	6465
Amalgamador	1	ALT	163705

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Kavo	
Mocho Odontológico	2	Kavo	
Caneta de alta rotação	2	Dabi	
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Dabi	
Micro motor (baixa rotação)	1	Dabi	
Compressor	1	Fiac 2 HP	00186451
Fotopolimerizador	2	Kondentech	155092/ 00191998
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Dabi	s/ placa
Cuba ultrassônica	1	Cristofoli	53455
Amalgamador	1	Odontomix	53419

CONVÊNIO: INSTITUTO JOÃO XXIII

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Gnatus	

Mocho Odontológico	2		
Caneta de alta rotação	1	Kavo	
Contra ângulo (baixa rotação)	1	DX	
Micro motor (baixa rotação)	1	DX	
Compressor	1		
Fotopolimerizador	1	Kondortech	PMPG 8809
Seladora	1	Selapack	
Amalgamador	1	Dosamat	
Aparelho de raio X	1	Astex	

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Gnatus	
Mocho Odontológico	2	Gnatus	
Caneta de alta rotação	1	Kavo	
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Kavo	
Micro motor (baixa rotação)	1	Kavo	
Compressor	1	Odontopress 130	
Fotopolimerizador	1	Microdont Blestar	
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Dabi Atlante Profi II	

CONVÊNIO: APAE

Equipamento	Quant.	Marca/Modelo	Patrimônio
Cadeira odontológica	1	Gnatus Landus LX	*solicitada instalação em out/23
Mocho Odontológico	2		
Caneta de alta rotação	1	Kavo	
Contra ângulo (baixa rotação)	1	Kavo	
Micro motor (baixa rotação)	1	Kavo	
Compressor	1	Fiac	
Fotopolimerizador	1	Kondortech	
Ultrassom e jato de bicarbonato	1	Jet Sonic	
Seladora	1	R Baio	
Amalgamador	1	Gnatus	
Aparelho de raio X	1	Gnatus	

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

SALA 01 RAO X		
EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
Cadeira odontológica	Kavo	167156
Mocho	Kavo	006137
Negatoscópio	Biotron	00189969
Estufa	Olidef Cz	006017
Raio X	Dabi Atlante	010391

SALA 02 CIRURGIA		
EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
Cadeira Odontológica	kavo	53698
Mocho	Kavo	5732
Mocho	Kavo	17142
Caneta A.R.	Kavo	188327
Caneta B.R.	Kavo	188327
Negatoscópio	ART	53698

SALA 03 ENDODONTIA		
EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
Cadeira Odontológica	Kavo	182137
Mocho	Sem marca	182136
Mocho	Sem marca	182135
Caneta A.R.	Kavo	187711
Caneta B.R.	kavo	187710
Raio X	Dabi Atlante	10370
Fotopolimerizador	Kondentech	178139
Biombo	Sem marca	53691

Localizador apical	Schuster	139
Negatoscópio	Biotron	00189972
Contra ângulo para endo	Dentflex	Sem Placa

SALA 04 ENDODONTIA		
EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
Cadeira Odontológica	kavo	53710
Mocho	Sem marca	6110
Mocho	Sem marca	3941
Caneta A.R.	Kavo	00188328
Caneta B.R.	Kavo	00188328
Negatoscópio	Biotron	0018970
RaioX	Procion	Sem placa

SALA 05 CIOPE / ESTOMATOLOGIA		
EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
Cadeira Odontológica	Kavo	171429
Mocho	Kavo	006181
Mocho	Kavo	171427
Caneta A.R.	Kavo	00188330
Caneta B.R.	Kavo	00188330
Ultrassom Profilaxia	Dabi Atlante	006161
Fotopolimerizador	Dentemed	1919997
Fotopolimerizador	Emiter A	53672
Estofamento Odontopediátrico	Sem marca	Sem patrimônio
Equip. Inalatório Óxido Nitroso	Moryia	010548

Amalgamador	Alt Mix	000578
Negatoscópio	Biotron	00189973
Caneta Peça Reta	DX	Sem patrimônio

SALA 06 PRÓTESE		
EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
Cadeira Odontológica	Kavo	100187709
Mocho	Kavo	006124
Mocho	Kavo	006120
Caneta A.R.	Kavo	006165
Caneta B.R.	Kavo	006165

SALA 07 PERIODONTIA		
EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
Cadeira Odontológica	Kavo	53964
Mocho	sem marca	47979
Mocho	sem marca	sem patrimônio
Caneta A.R.	Kavo	188331
Caneta B.R.	kavo	188331
Ultrassom	Jetlaxis (Schuster)	0188324

SALA 08 PERIODONTIA/ ENDODONTIA		
EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
Cadeira Odontológica	Kavo	006179
Mocho	Kavo	006037
Mocho	Gnatus	006034
Raio X	Dabi Atlante	010386
Ultrassom Profilaxia	Sonic Prime Plus Excel	003884
Negatoscópio	sem marca	sem patrimônio
Caneta A.R.	Kavo	188335

Caneta A.R.	Kavo	188332
Caneta B.R.	Kavo	188332
Contra Ângulo para Endo	Dentflex FXR	sem placa

SALA 09 PEDIATRIA		
EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
Cadeira odontológica	Kavo	170533
Mocho	Kavo	170534
Mocho	Kavo	006132
Caneta A.R.	Kavo	00188326
Caneta B.R.	Kavo	00188326
Amalgamador	Alt Mix	000577
Fotopolimerizador	Dentemed	00191992
Fotopolimerizador (c/ defeito)	Alt Mix	170538
Estofamento Odontopediátrico	sem marca	sem patrimônio

SALA 10 PEDIATRIA		
EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
Cadeira Odontológica	Kavo	010527
Mocho	Kavo	163745
Mocho	Kavo	06039
Caneta A.R.	Kavo	003993
Caneta B.R.	Kavo	003993
Caneta A.R.	DX	00192196
Caneta B.R.	DX	00192196
Fotopolimerizador (c/ defeito)	Dentemed	000584
Fotopolimerizador	Emitter A Fit	195900
Estofamento Odontopediátrico	sem marca	sem patrimônio
Raio X	Procion	47890
Negatoscópio	Konex	53695

SALA 11 ENDODONTIA

EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
Cadeira Odontológica	Kavo	171430
Mocho	sem marca	005736
Mocho	sem marca	006013
Raio X	Procion	00191991
Negatoscópio	Biotron	00189971
Caneta A.R.	Kavo	003912
Caneta A.R.	Kavo	00188329
Caneta B.R.	Kavo	00188329

Contra ângulo para endo	Dentflex FXR	sem placa
Contra ângulo para endo	Dentflex FXR	184993
Localizador Apical	Schuster	006007

SALA 12 CIRURGIA/ ENDODONTIA

EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	010559
Cadeira Odontológica	Kavo	010540
Mocho	Dabi Atlante	005797
Mocho	Dabi Atlante	006432
Mocho	Sem marca	005799
Mocho	Sem marca	005793
Ultrassom Profilaxia	Dabi Atlante	835
Negatoscópio	Conkast	00186371
Caneta A.R.	Kavo	003980
Caneta A.R.	Dabi Atlante	sem patrimônio
Caneta B.R.	Dabi Atlante	Sem patrimônio

Contra ângulo para endo	Dentflex	Sem placa
Peça reta	DX	5097

Localizador Apical	Schuster	137
Raio X	Dabi Atlante	010388
Fotopolimerizador (c/ defeito)	Kondentech	182126
Aparelho Ozônio	Philozon	00192005
Laser	MMO	184641

LABORATÓRIO DE PRÓTESE		
EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
Capelinha polidor de prótese	Newoni	51313
Panela de Pressão	sem marca	006186
Recortador de gesso	VH	180819
Motor de polimento	sem marca	Sem patrimônio
Prensa	Protecni	000594
Prensa	Protecni	00192006
Motor bancada + peça reta + micro motor	Beltec LB 100	sem patrimônio
Motor bancada	Beltec LB 100	005986
Vibrador para gesso	sem marca	sem patrimônio
	VCR- digital	006/86
	Protecni	006187

SALA DE ESTERILIZAÇÃO		
EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
Seladora de mão	Selaforte	6449
Seladora Pedal	Percicontrols	187668
Mocho	Sem marca	6162
Mocho	Sem marca	53700
Mocho	Sem marca	53707

Mocho	Sem marca	163746
Lupa	Ramsor	00187671

EXPURGO		
EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
Cuba Ultrasônica	Saevo	192186
Incubadora Biológico	Bio Alt	180828
Incubadora Biológico	Blo Alt	180832
Destilador de água	Schuster	7602

COMPRESSORES	
MARCA/ MODELO	PATRIMÔNIO
Chiaperini 250 litros	00187570
Schulz Bravo 100 litros	010373
Fiac	sem patrimônio

ALMOXARIFADO DE ODONTOLOGIA		
AMALGAMADOR	ALT	FMSPG 6307
AMALGAMADOR	ALT	FMSPG 6441
AMALGAMADOR	ALT	PMPG 163719
AMALGAMADOR	ALT	PMPG 167129
AMALGAMADOR	ALT	N/S 15128
AMALGAMADOR	ALT	N/S 15131
AMALGAMADOR	ALT	N/S 15132
APº FOTO	KONDENTECH	188347
APº FOTO	ALT	PMPG 170537
APº FOTO	ALT	PMPG 170539
APº FOTO	ALT	PMPG 170543
APº FOTO	ALT	PMPG 170544
APº FOTO	ALT	PMPG 170584
APº FOTO	KAVO	PMPG 49396
APº FOTO	SCHUSTER	582
APº FOTO	SCHUSTER	PMPG 195894
APº FOTO	SCHUSTER	PMPG 53670
APº DE ULTRASSOM	ALT	14829

APº DE ULTRASSOM	DABI	FMSPG 6233
APº DE ULTRASSOM	BIOSCALER ORTUS	PMPG 178133
APº DE ULTRASSOM	BIOSCALER ORTUS	PMPG 187568
APº DE ULTRASSOM	SCHUSTER	PMPG 186460
APº DE ULTRASSOM	SCHUSTER	PMPG 188318
APº DE ULTRASSOM	SONIC EXCEL	FMSPG 3885
APº DE ULTRASSOM	SONIC EXCEL	FMSPG 3886
APº DE ULTRASSOM	SONIC EXCEL	FMSPG 3887
APº DE ULTRASSOM	SONIC EXCEL	FMSPG 3888
APº DE ULTRASSOM	SONIC EXCEL	FMSPG 7995
APº DE ULTRASSOM	SONIC EXCEL	FMSPG 7996
APº DE ULTRASSOM	SONIC EXCEL	FMSPG 7997
APº DE ULTRASSOM	BIOSCALER ORTUS	PMPG 185549
COMPRESSOR	KAVO	PMPG 181976
CANETA ALTA ROTAÇÃO	D 700 Roberto P.	500002669194
CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	2020231302
CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	2020231343
CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	27452
CANETA ALTA ROTAÇÃO	DX	MB 0864

CANETA ALTA ROTAÇÃO	DX	4598
CONTRA ÂNG. Oscilatório	MK LIFE	
CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	FMSPG 6468
CONTRA ÂNGULO	DABI	G 5112
CONTRA ÂNGULO	DABI	G 21240
CONTRA ÂNGULO	KAVO	2013184147
CUBA ULTRASSÔNICA	SCHUSTER	PMPG 188378
MICRO MOTOR	D 700	500002672144
MICRO MOTOR	KAVO	04-0033874
MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
MICRO MOTOR	DENTFLEX	4571
MICRO MOTOR	DENTFLEX	FMSPG 6468
MICRO MOTOR	RUCA	1745-11
MICRO MOTOR	RUCA	2323-11
MICRO MOTOR		17450
MICRO MOTOR		27275
MICRO MOTOR		28880
MICRO MOTOR	GNATUS	11800
MICRO MOTOR	MICRODENT	MIB 02 F238
MICRO MOTOR	MICRODENT	MIB 02 F240

MICRO MOTOR	MICRODENT	MIB 02 F242
MICRO MOTOR	MICRODENT	H 141 MB02
MICRO MOTOR	DX	MM 7320
MICRO MOTOR	CALU	07185
MICRO MOTOR	KAVO	31495
DESTILADOR	SAEVO	FMS 01
DESTILADOR	SAEVO	FMS 02
DESTILADOR	SAEVO	FMS 41
DESTILADOR	SAEVO	FMSPG 3895
DESTILADOR	SAEVO	FMSPG 3927
DESTILADOR	SAEVO	FMSPG 3936
DESTILADOR	SAEVO	FMSPG 4722
DESTILADOR	SAEVO	FMSPG 4932
DESTILADOR	SAEVO	FMSPG 5817
DESTILADOR	SAEVO	FMSPG 6058
DESTILADOR	SAEVO	FMSPG 6358
DESTILADOR	SAEVO	FMSPG 6388
DESTILADOR	SAEVO	PMPG 184848

DESTILADOR	SAEVO	PMPG 190491
KIT CANETA	DX	PMPG 184150
MOCHO	DABI	PMPG 185565
MOCHO	DABI	PMPG 1897017
MOCHO	KAVO	PMPG 167160
MOCHO	KAVO	PMPG 167161
MOCHO	GNATUS	FMSPG 6078
MOCHO	GNATUS	PMPG 163792
MOCHO	GNATUS	PMPG 163793
MOCHO	GNATUS	PMPG 163722
MOCHO	GNATUS	PMPG 49390
MOCHO	GNATUS	IS 8698
MOCHO		FMSPG 6245
Mocho	DABI ATLANTE	6259
Mocho	DABI ATLANTE	6263
NEGATOSCÓPIO	VH	IS 8142
PEÇA RETA	MICRODENT	G 06532
PRENSA	ESSENCE DENTAL	PMPG 186462
SELADORA	BIOTRON	S/P
SELADORA	BIOTRON	PMPG 176823
SELADORA	BIOTRON	PMPG 176835

SELADORA	SELAMAXX	PMPG 163773
SELADORA	SELAMAXX	PMPG 167147

Locais para manutenção de equipamentos odontológicos

UNIDADES DE SAÚDE	
Abrahão Federmann (Ana Rita)	Rua XV de Setembro, s/n°
Adam Polan (Palmeirinha)	Rua Alberto de Oliveira
Adão Ademar Andrade (Jd Cerejeira)	Rua Luiz Carlos Prestes esq.c/ Rua Ernesto Che Guevara
Adilson Baggio (Santo Antônio)	Rua Pinhalão, 20
Agostinho Brenner (Maria Otília)	Rua Freud, s/n° (frente ao Corpo de Bombeiros)
Alfredo Levandovski (Gralha Azul)	Rua General Aldo Bonde esq. c/ Rua Lagoa Dourada
Aluizio Grochoski (Vila Guaíra)	Rua Teodoro Sampaio
Ambrosio Bricailo (Bonsucesso)	Rua Bonsucesso esq. c/ Rua Prudentópolis
Antero M. de Mello (Rio Verde/Pitangui)	Rua Darci Taques de Araújo esq. Neuza de Oliveira
Antonio Horácio C. Miranda (Sta Mônica)	Rua Gaza, 610 esq. c/Rua Seon
Antonio Russo (Centro)	Rua Saldanha da Gama s/n (próximo à rua Balduino Taques)
Antonio Saliba (Pq Sabiá)	Rua Siqueira Campos
Antonio Schwanzee (Santa Luzia)	Rua Santo Mauro
Aurélio Grott (Los Angeles)	Rua Fabio Fanucche esq. Rua Pref. José Hofmann
Carlos Dezaunet Neto (Parque Schangrilá)	Rua Plácido Cardon
Carlos Ribeiro de Macedo (Pq do Café)	Rua Moacir Lazarotto de Oliveira, esq. A. Szesz
César Antonio Ribas Milleo (Panamá)	Rua Panamá, ao lado do numero 10
César Rocha Milleo (Vila Santana)	Rua Ribeirão Claro, s/n° (em frente à escola)
Cleon F.C. de Macedo (V. Rubini) - Jardim Paraíso	Rua Casemiro Popinigis (próx. à escola)
Clyceu C. de Macedo (Santa Terezinha)	Rua Popoula, s/n° (próx. à escola)
Cyro de Lima Garcia (Oficinas)	Rua D. Pedro I (lado do terminal – antigo CAS)
Egon Roskamp (Santa Paula)	Rua Castanheira, 216
Eugênio José Bocchi (Parque Santa Lúcia)	Rua Paulo Kloth
Ezebedeu Linhares (Jd Amália)	Rua Joanita Costa Ribeiro, s/n
Félix Vianna (Vila Cristina/Hilgemberger)	Rua Paes de Andrade esq. Fernandes Vieira
Horácio Droppa (Borsato)	Rua Santa Rosa esq. Santa Mônica
Jamil Mussi (Sabará)	Rua Paul Harris, s/n°
Javier Cejas Arzabe (Vila Real) - Borato	Rua João De Barro
Jayme Gusman (Vila Estrela)	Rua Nilo Peçanha (Pç. João Montes Filho)
João de Oliveira Bello (Guaragi)	Rua Tiburcio Pupo, 95
José Bueno (Jd Jacarandá) - Esplanada	Rua Madressilva, s/n
José Carlos Araújo (Cará-Cará)	Rua Quatorze Bis, s/n° (ao lado da escola)
Júlio de Azevedo (Vila Vilela) - Jd Carvalho	Rua Des. Lauro Lopes esq. Bento Munhoz da Rocha
Lauro Müller (Santa Maria)	Rua Tucano s/n °
Louis A. Charles Büron (Periquitos)	Rua Isabel Ossovski qd.02, lote 13 – Jd. Sta. Edwirges
Lubomir A.Urban (31 de Março)	Rua Washington Luis, 760
Luiz Conrado Mansani (Uvaranas)	Av. General Carlos Cavalcanti ao lado do terminal
Luiz Fernando C. O. Braga (Cristo Rei)	Rua Brasílio Itiberê
Madre Josefa Stenmanns (V. Princesa)	Rua Bituruna, s/n – Vila Princesa
Nilton Luiz de Castro (Tarobá)	Rua Alfredo Bochnia s/n (fundos da creche)
Otoniel Pimentel dos Santos (Vila Cipa)	Rua Lapa esq. c/Rua Bocaiuva do Sul
Paulo Madureira Novaes (Pq D. Pedro II)	Rua Lizandro A. Araújo esq. João A.Almeida

Roberto de Jesus Portela (Ronda)	Rua Cruzeiro do Oeste (junto à escola)
Romulo Pazzinato (Nova Rússia)	Rua Prof Campos Melo – ao lado do terminal Nova Rússia
Sady de Macedo Silveira (Olarias)	Rua Travessa Edmundo Bitencourt, ao lado do CAC
Sharise Angélica Arruda (Recanto Verde)	Rua Regina Serighelli Ferreira s/n
Silas Sallen (Vila Claudionora)	Rua Rodrigo Silva (próx à escola)
Zilda Arns (Pq N. Sra. Das Graças)	Rua Aguinaldo Guimarães da Cunha s/n
Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Engenheiro Schamber 666 - Centro
Centro Municipal da Mulher	Rua Cel. Francisco Ribas, 2970 - Órfãs
ZONA RURAL	
João de Oliveira Bello	Guaragi
Roberto Fustemberg (Vila Velha)	Vila Velha
Biscaia/ CRUTAC	Itaiacoca, Cerrado Grande
Jean Maurice Faivre - Uvaia	Rua Felix Machado, Sem Número - Uvaia
CONVÊNIOS	
Escola Geny Ribas	Rua Washington Luis, 96 Neves
Instituto João XXIII	Rua Padre João Piamarta, s/n Colônia Dona Luiza
APAE	Av. Monteiro Lobato, 2420 Jd Carvalho
APACD	Rua Paulo Frontin, 1190 Órfãs
APPDF	Rua João Adamowicz, s/n Jd Gianna II
ALMOXARIFADO DE ODONTOLOGIA	Av Visconde de Taunay 950 anexo CAF